



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
CNPJ. 01.603.358/0001-71
Fone/Fax (0**18) 3605 - 1180
Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 201 - Centro
16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP.
Email: cmsantopolis@ig.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2009

A **CAMARA MUNICIPAL DE SANTOPOLIS DO AGUAPEÍ**, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto n.º 007/2009 de 20 de novembro de 2009, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de Processo Seletivo Público para preenchimento de funções temporárias, conforme consta a seguir, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, sob organização e aplicação da **APICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.**

I – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

1. O Processo Seletivo Público, de que trata este Edital, destina-se ao provimento de funções temporárias vagas existentes e nas que vierem a existir ou que forem criados dentro do prazo de sua validade.
2. As funções, número de vagas, vencimento, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

FUNÇÕES E VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

| Funções | Vagas | Ref. | Salário Base Inicial | Jornada de Trabalho (semanal) | Instrução e Exigência |
|-------------------------------|-------|------|----------------------|-------------------------------|---|
| CONTADOR | 01 | 03 | 900,00 | 20 h/s | Ensino superior em Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | 01 | 04 | 1.170,55 | 35 h/s | Ensino superior completo. |

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Com o escopo de evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pretendida.
2. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei nº 4657/42 - LICC).
3. **São condições para inscrição:**
 - 3.1. **ser brasileiro**, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972; ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros.
4. **São requisitos para posse, a comprovação de:**
 - 4.1. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 4.2. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 4.3. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - 4.4. estar com o CPF regularizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CNPJ. 01.603.358/0001-71

Fone/Fax (0**18) 3605 - 1180

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 201 - Centro
16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ - SP.

Email: cmsantopolis@ig.com.br

- 4.5. possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício da função, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;
- 4.6. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí;
- 4.7. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.8. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação do Processo Seletivo Público e antes da nomeação.
- 5.1. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsificação da declaração.
6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse da função.
7. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.
8. As inscrições ficarão abertas nos dias **25, 26 e 30 de novembro e 1º de dezembro de 2009**, devendo ser efetuadas **pessoalmente na Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí, situado na Avenida Antonio Fr. Dos Santos Jr, nº 201 - Centro - Santópolis do Aguapeí-SP.**
- 8.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de **25, 26 e 30 de novembro e 1º de dezembro de 2009**, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
9. O pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, conforme segue:

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
|------------------------|----------------------------|
| CONTADOR | 50,00 |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | 50,00 |

- 9.1. A inscrição feita com cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
- 9.2. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.
- 9.3. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
- 9.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 9.5. Não haverá devolução, parcial, integral ou mesmo que efetuada a maior, da importância paga, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 9.5.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo Público não se realizar, sendo que a responsabilidade da devolução recairá sobre a **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.**
10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas, na ficha de inscrição.
12. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
CNPJ. 01.603.358/0001-71
Fone/Fax (0**18) 3605 - 1180
Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 201 - Centro
16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ – SP.
Email: cmsantopolis@ig.com.br

conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

13. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.apiceconcursos.com.br, e, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h30 horas, na **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS**, pelo telefone (0xx18) 3621-9114/3621-9115.

14. **O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas** deverá, até o dia **27 de novembro de 2009**, encaminhar, por Sedex, à **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS LTDA** – Ref.: Processo Seletivo Público Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí – Rua Aquidaban, 37 – CEP 16.010-110 – Vila Mendonça – Araçatuba/SP, **solicitação com a sua qualificação completa e detalhamento dos recursos necessários.**

14.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição ou com a devida antecedência, para que possa ser providenciada a solicitação, e conforme o estabelecido no item anterior, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

14.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade do pedido.

14.3. Para efeito do prazo estipulado, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

14.4. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que o solicite.

14.4.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

14.4.2. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação.

3.1. Os candidatos classificados, quando convocados, terão contrato estabelecido pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo este contrato ser inferior a 2 (dois) anos, de acordo com a necessidade da Administração da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí.

3.2. A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato firmado a qualquer momento, antes de completados os 02 (dois) anos.

4. Caberá ao Presidente do Legislativo Municipal de Santópolis do Aguapeí a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato observar o disposto no item 10 deste Capítulo.

6. As informações sobre o presente Processo Seletivo, durante o processo, serão prestadas pela **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS**, pelo telefone (0xx18) 3621-9114/3621-9115, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h30, ou obtidas na internet, no site www.apiceconcursos.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí.

7. Em caso de alteração dos dados constantes na ficha de inscrição, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização dos dados à **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS**, após o que, e durante o prazo de validade deste Certame, na



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

CNPJ. 01.603.358/0001-71

Fone/Fax (0**18) 3605 - 1180

Av. Antônio Fco. dos Santos Júnior, 201 - Centro
16240-000 - SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ - SP.

Email: cmsantopolis@ig.com.br

Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí – localizada na Av.: **Antonio Fr. Dos Santos Jr, nº 201 - Centro – Santópolis do Aguapeí-SP.**, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 as 16h00 horas.

8. A Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí e a Ápice Concursos Públicos Ltda se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das provas deste Processo Seletivo.

9. A **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS** não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa Oficial ou Jornal local é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este Processo Seletivo Público serão comunicados e/ou publicados no Jornal da Cidade Comunicativo e extra-oficialmente, pela internet, no site da Ápice Concursos (www.apiceconcursos.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

11. Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova e a **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS**, não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou à Instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público.

12. A Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí e a **ÁPICE CONCURSOS PÚBLICOS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12. O candidato que recusar o provimento da função deverá manifestar sua desistência por escrito, ou será excluído tacitamente do Processo Seletivo Público.

13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo/Presidente do Legislativo Municipal.

14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

15. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Presidente do Legislativo poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

16. A legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Processo Seletivo.

17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santópolis do Aguapeí, 20 de novembro de 2009.

Presidente

